



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 12/09/2024

HORÁRIO: 9:00 H

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura de eventual aquisição de materiais de construção, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Cada lote corresponde a um item.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante;



- 3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ²
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**



- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.28** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte



e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.9.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, bem como a apurado do melhor lance, o pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4** **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 6.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 6.7** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 6.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 6.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

6.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.
- 6.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.24 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº14.133/21).

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - 7.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



7.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;



h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

12.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2 Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

13.2 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

13.3 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



15.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 O fornecimento será requisitado por meio de Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2 A entrega será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

17.3 O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Autorização de Fornecimento-AF, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, após seu recebimento.

17.4 A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

17.5 A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidade.

18. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

18.2 Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

18.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.



18.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

18.4 Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

18.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

18.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

18.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

18.8 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

18.9 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

18.9.1 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

18.9.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

18.9.3 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

18.9.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

20.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

20.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.



20.15 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.16 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 23 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e em seus anexos.

2- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente edital objetivando a futura e eventual aquisição materiais abaixo relacionados, através de Registro de Preços, para fins de manutenção, reforma, reparos nos diversos prédios e locais públicos, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, base em estimativa feita pela Secretaria Requisitante.

LOTE	COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MEDIA	TOTAL
1	19245	Abraçadeira 1/2". Em metal tipo U. Parede para tubo de 1/2".	200	Unid.	R\$ 0,74	R\$ 148,00
2	1603	Abraçadeira 3/4". Em metal tipo U. De parede para tubo de 3/4".	200	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 154,00
3	9334	Adaptador em PVC 1". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	60	Unid.	R\$ 1,84	R\$ 110,40
4	9903	Adaptador em PVC 1/2". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 190,00
5	8824	Adaptador em PVC 3/4". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 210,00
6	16612	Aplicador para cola de silicone. Corpo em meia cana. Gatilho e mola para retrocesso da haste. Leve e resistente.	15	Unid.	R\$ 22,70	R\$ 340,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	771	Arame farpado. Rolo de 400 metros. Fios 2,2 mm. Galvanização leve. Carga de ruptura de 350 kgf. Comprimento: 400 m. Peso aproximado: 28,5 kg. Dimensões: Distância entre farpas: 5". Farpas entrelaçadas. Galvanização leve. Torção contínua. Espaçamento uniforme entre as farpas. Apresentar Catálogo.	100	Rolo	R\$ 628,95	R\$ 62.895,00
8	6863	Arame galvanizado nº12. Rolo de 1 kg. 50 kgf/mmZ de resistência à tração. Maior resistência. Excelente acabamento Dimensões. Comprimento: 21 m/Kg. Diâmetro: 2,76 mm. Bitola (BWG): 12. Apresentar catalogo.	150	Kg	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
9	6745	Arame galvanizado nº14. Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm2 de resistência à tração. Galvanizado. Maior resistência. Excelente acabamento. Dimensões Comprimento: 37 m/Kg. Diâmetro: 2,10 mm. Bitola (BWG): 14. Apresentar catalogo.	120	Kg	R\$ 27,91	R\$ 3.349,20
10	4246	Arame galvanizado nº16. Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm2 de resistência à tração. Maior resistência. Excelente acabamento. Diâmetro: 1,65 mm Bitola (BWG): 16 Apresentar catalogo.	120	Kg	R\$ 26,94	R\$ 3.232,80
11	6686	Arame recozido. Retorcido. N 18. Muito resistente, NBR 5589/82.	200	Kg.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	16644	Assento Sanitário. Almofadado oval. Cor: branco. Fixação: parafusado. Acompanha manual de instalação. Garantia 6 meses. Altura 4,7 cm. Comprimento 46,3 cm. Largura 37,5 cm. Acabamento liso. Material Poliuretano.	100	Unid.	R\$ 58,53	R\$ 5.853,00
13	16686	Bico para torneira de metal. Para encaixe mangueira de 1/2.	50	Unid.	R\$ 3,91	R\$ 195,50
14	3732	Bóia 1/2" Caixa d'água. Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox. Pressão de até 140 m.c.a.	100	Unid.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
15	10514	Bóia 3/4" Caixa d'água. Composição: Nylon, polipropileno, latão e aço inox. Pressão de até 140 m.c.a.	100	Unid.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
16	917	Cadeado 20 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 22,5 mm; largura do corpo 20 mm; altura da haste fechado interna 14 mm; haste 3,5 mm; largura da base 12 mm.	100	Unid.	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
17	9617	Cadeado 30 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 27 mm; largura do corpo 30 mm; altura da haste fechado interna 20 mm; haste 5 mm; largura da base 13,5 mm.	100	Unid.	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
18	8814	Cadeado 35 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; Largura do corpo 35 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 14,5 mm.	100	Unid.	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	924	Cadeado 40 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; largura do corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 15 mm.	100	Unid.	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
20	1907	Cadeado 45 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 37 mm; Altura da haste fechado interna 27 mm; haste 8 mm.	100	Unid.	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
21	16646	Cadeado 50 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 29 mm; haste 8 mm.	100	Unid.	R\$ 38,26	R\$ 3.826,00
22	16647	Cadeado 60 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm; altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	100	Unid.	R\$ 81,53	R\$ 8.153,00
23	19237	Caixa d'água 1000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	20	Unid.	R\$ 575,96	R\$ 11.519,20
24	10436	Caixa d'água 2.000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	20	Unid.	R\$ 1.627,89	R\$ 32.557,80
25	10747	Caixa d'água 500 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	30	Unid.	R\$ 334,63	R\$ 10.038,90
26	16763	Caixa d'água 5000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	15	Unid.	R\$ 3.367,96	R\$ 50.519,40
27	9614	Caixa plástica para descarga. Descarga com capacidade volumétrica de 6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga.	30	Unid.	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
28	10763	Cano PVC PARA ESGOTO 40. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	80	Barra	R\$ 43,36	R\$ 3.468,80
29	10762	Cano PVC para esgoto 50. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	80	Barra	R\$ 65,39	R\$ 5.231,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	10761	Cano PVC para esgoto 75. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	80	Barra	R\$ 84,83	R\$ 6.786,40
31	2992	Carrinho de mão. Reforçado, com pneu e câmara, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão contínua com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.	100	Unid.	R\$ 304,35	R\$ 30.435,00
32	5839	Cavadeira 1 boca. A lâmina possui tamanho 110 mm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. O cabo possui diâmetro de 35 mm. Socador com 55 mm de diâmetro.	50	Unid.	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
33	5838	Cavadeira 2 bocas. Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 150 cm. Comprimento das garras: 24 cm.	60	Unid.	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
34	16672	Cola branca para madeira - 1 litro. Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: Adesivo PVA e plastificante.	50	Unid.	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00
35	8864	Cola de silicone, transparente, 270 ml. Selante tixotrópico monocomponente, antifungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.	100	Unid.	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
36	16673	Cola para tubo de PVC. Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.com pincel de 175 gramas.	150	Unid.	R\$ 13,59	R\$ 2.038,50
37	16674	Cola veda calha. Para aplicação com aplicador de 300 gramas.	20	Unid.	R\$ 26,71	R\$ 534,20
38	6718	Colher de pedreiro. Canto Redondo 9. Material: Aço SAE 5160. Tratamento: temperado e revenido. Proteção: Verniz. Dureza: 45 a 55 HRC. Acabamento: Polio. Colher inteiriça sem soldas.	100	Unid.	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
39	16670	Corda de nylon 03mm. Rolo de 400 metros.	2	Rolo	R\$ 226,30	R\$ 452,60
40	19240	Corrente de aço. Diâmetro 6,00 mm, Polegada: 15/64, Elos: Peso: 0,678 kgf/m. Resistência (trabalho ruptura): 500 a 2000 kgf.	50	Kg	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
41	16688	Curva curta 50 mm marrom para água. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

42	16689	Curva curta 75 mm marrom para água. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 80,94	R\$ 8.094,00
43	16690	Curva longa 3/4" marrom para água. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
44	8154	Dobradiça média. 3' cromada com 3 Unidades e parafusos.	60	jogo	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
45	16695	Dobradiça oxidada 2 1/2. com 3 Unidades e parafusos.	100	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
46	16703	Emenda para mangueira preta 1 1/2".	200	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 820,00
47	16704	Emenda para mangueira preta 1".	200	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
48	16702	Emenda para mangueira preta 1/2".	200	Unid.	R\$ 1,89	R\$ 378,00
49	16701	Emenda para mangueira preta 3/4".	200	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 514,00
50	16700	Engate 1/2. Plástico com 30 cm.	50	Unid.	R\$ 6,53	R\$ 326,50
51	16698	Enxada 3 libras estreita. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	12	Unid.	R\$ 89,45	R\$ 1.073,40
52	3591	Enxada nº 36. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó, na cor preta.	100	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
53	162	Enxada nº22. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	100	Unid.	R\$ 72,25	R\$ 7.225,00
54	16699	Enxadão 2 libras. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura eletrostática a pó, na cor preta.	50	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
55	9776	Escova de aço retangular. Escova com 6 carreiras de tufos de arame.	30	Unida	R\$ 14,95	R\$ 448,50
56	16696	Espátula 10 cm. Espátula de aço temperado com cabo madeira. Para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.	50	Unid.	R\$ 8,45	R\$ 422,50
57	16712	Flange 1" cola. PVC aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
58	16709	Flange 1/2" PVC rosca. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 7,34	R\$ 734,00
59	16710	Flange 3/4" PVC cola. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
60	16711	Flange 3/4" rosca. PVC aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 9,45	R\$ 945,00
61	18007	Grampo de cerca. 1 x 9. Confeccionado em ferro galvanizado.	400	Kg	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	21889	Inversor Para Solda Elétrica com Display Digital Bivolt 200 amperes, Ideal para manutenções em indústrias, serralherias e oficinas em geral. Solda eletrodos AWS E6013 e AWS E7018 até 3,25 mm (127V) e 4,0 mm (220V), entre outros. Realiza também solda TIG LIFT. Possui prático display digital que permite regulagens mais precisas. Seu pequeno volume e baixo peso permitem ser amplamente utilizado em pequenas e médias indústrias, manutenção e trabalhos em campo. Bivolt automático, fácil manuseio e operação, além de possuir botão para troca rápida de processos TIG-eletrodo e botão de seleção do diâmetro do eletrodo. Detalhes Técnicos: Diâmetro máximo do eletrodo recomendado: 127V até 3,25 mm - 220V até 4 mm Tensão de entrada: 127V - 220V - Seleção automática Tipo de fonte: Inversor Corrente de entrada: 50 A Potência absorvida: 127V - 3,9kVA, 220V - 8,1kVA Tensão em vazio: 127V - 90V, 220V - 78V Faixa de ajuste de corrente: Eletrodo 127V: 41A - 110A, Eletrodo 220V: 41A - 200A, TIG 127V: 15A - 130A, TIG 220V: 15A - 200A Corrente de saída da máquina para solda: Corrente contínua - DC Fator de trabalho: 127V - 130A - 30%, 71A - 100%, 220V - 200A - 30%, 110A - 100% Frequência: 50 Hz-60 Hz Tipo de refrigeração: Ventoinha Classe de isolamento: Grau H Índice de proteção: IP21S	3	Unid.	R\$ 2.602,10	R\$ 7.806,30
63	825	Joelho em PVC 100 mm. Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unida	R\$ 4,75	R\$ 475,00
64	16716	Joelho em PVC 150 mm. Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
65	16717	Joelho em PVC 200 mm. Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 95,70	R\$ 9.570,00
66	16719	Joelho em pvc, 1/2" 90 GRAUS Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 115,00
67	16718	Joelho em pvc, 1/2" Azul. 90 GRAUS. SOLDA ROSCA. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 5,10	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

68	19239	Jogo Batente madeira Angelim. Jogo em 3 peças, 2 peças (laterais) de 213 cm e 1 peça (cabeceira) de 110,5 cm, podendo essa peça ser usada para qualquer largura de porta, necessário somente cortar no tamanho desejado. A largura do marco (batente) é de 14 cm e a grossura da Kit Batente é de 3,1 cm. Toda jogo em madeira maciça, lixado. Pode ser usado qualquer tipo de tinta apropriada para madeira.	150	Jg.	R\$ 532,38	R\$ 79.857,00
69	20337	Kit Regulador de gás.	50	Kit	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50
70	1903	Linha de pedreiro. (100 metros). Tranca firme, com termoplástico.	40	Unid.	R\$ 6,67	R\$ 266,80
71	1443	Lona de plástico de 4 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	200	Metro	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
72	2059	Lona de plástico de 6 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	150	Metro	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
73	17823	Lona de plástico de 8 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	200	Metro	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
74	23124	LUVA COURO VAQUETA TOTAL: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura no dedo polegar, anelar e médio, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste. Materiais que compõe a luva: Couro tipo Vaqueta	200	Unid.	R\$ 24,23	R\$ 4.846,00
75	16728	Luva mista solda e rosca 1/2". Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 135,00
76	16729	Luva mista solda e rosca 3/4". Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
77	16727	Luva PVC marrom 1/2". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 0,68	R\$ 68,00
78	11053	Luva PVC marrom 3/4". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
79	7673	Mangueira de jardim flexível.	500	Metros	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
80	9636	Mangueira de silicone 1/4".	1000	Metros	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
81	16733	Mangueira preta 1 1/2".	1000	Metros	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
82	16732	Mangueira preta 1".	1000	Metros	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
83	19244	Mangueira preta 1/2".	1000	Metros	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
84	19241	Mangueira preta 3/4".	1000	Metros	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
85	1902	Marreta 2 Kg. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi ou cunha metálica. Tipo: Marreta Oitavada. Material da cabeça: Aço carbono. Material do cabo: Madeira.	24	Unid.	R\$ 71,55	R\$ 1.717,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

86	17816	Martelete com Maleta, ponteiro e talhadeira. Martelete Rompedor 10 kg. Profissional, 110v ou 220v. Potência : 1.900 W. Força de impacto: 16J. Sistema de encaixe sextavado 17 mm. Acompanha ponteira sextavada 17 mm. Modos de operação: Rompedor. Impacto por minuto: 0 – 3750. Comprimento: 433 mm. Cilindro de 35mm com poder explosivo. Com redução adicional de vibração. Ventilação eficiente. Indicado para demolições em concreto, para acertar estacas ou para demolições no piso. Sistema de proteção de trabalho no vazio. Uso contínuo em trabalho pesado. Acompanha maleta e punho lateral. Posição correta de uso: 15 em relação a superfície. Acompanha 1 Talhadeira e 1 Ponteira Sextavada 17mm. Peso bruto: 8,10 kg. Garantia: 90 dias.	3	Unid.	R\$ 1.941,72	R\$ 5.825,16
87	5655	Martelo 29 mm. Tipo unha. Fixação por epóxi.	50	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
88	16734	Miguelão com pregos. Tipo garra, 14 x 16.	150	Unid.	R\$ 3,44	R\$ 516,00
89	16735	Niple rosca 3/4". Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 1,36	R\$ 272,00
90	5736	Nível 'de mão". Extremidades com acabamento em ABS. Perfilado em liga de alumínio de alta resistência.	50	Unid.	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
91	5845	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: uva e uvb com design moderno possui lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes. Seu tratamento anti-risco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Na cor cinza ou verde filtram até 99,9% dos raios ultravioletas. Disponível também na versão com antiembaçante. Aplicações: as indústrias em geral; os trabalhos a céu aberto. Incolor, fumê e sobrepor.	200	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
92	16737	Pá de bico com cabo. Cabo em madeira de 74 cm. Terminal "Y" na cor vermelha. Dimensões: Tamanho do cabo: 740 mm. Tamanho da pá (A x L): 310 x 255 mm. Olho:37 mm.	160	Unid.	R\$ 46,50	R\$ 7.440,00
93	12123	Parafuso galvanizado. De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas.	1000	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
94	16777	Parafuso para telha. Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças.	1000	Unid.	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
95	183	Picareta chibanca. Com cabo de madeira, reforçada, resistente, medindo 93 x 40 cm.	30	Unid.	R\$ 84,25	R\$ 2.527,50
96	14485	Piso cerâmico. PI IV Dimensões 45 x 45 cm.	1000	M²	R\$ 34,20	R\$ 34.200,00
97	16790	Ponteiro Aço Redondo 12".	30	Unid.	R\$ 15,95	R\$ 478,50
98	12162	Porta de aço 2.10 x 0.80. Aço com tratamento anti-corrosivo, pintura por imersão com tinta anti-ferruginosa.	100	Unid.	R\$ 531,00	R\$ 53.100,00
99	16682	Porta de madeira 60 cm. Lisa.	100	Unid.	R\$ 378,00	R\$ 37.800,00
100	16683	Porta de madeira 70 cm. Lisa.	120	Unid.	R\$ 384,50	R\$ 46.140,00
101	16684	Porta de madeira 80 cm. Lisa.	150	Unid.	R\$ 384,50	R\$ 57.675,00
102	16676	Prego 15 x 15.	150	Kg	R\$ 21,35	R\$ 3.202,50
103	16677	Prego 17 x 21.	150	Kg	R\$ 20,32	R\$ 3.048,00
104	7849	Prego 18 x 30.	150	Kg	R\$ 19,05	R\$ 2.857,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

105	16678	Prego 19 x 30.	150	Kg	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
106	3250	Prego 22 x 42.	150	Kg	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
107	16679	Prego 25 x 72.	150	Kg	R\$ 23,35	R\$ 3.502,50
108	1901	Prumo Metálico. Embalagem autosserviço em plástico transparente completo com corda e taco. 400 gramas.	30	Unid.	R\$ 26,25	R\$ 787,50
109	1908	Ralo seco PVC quadrado 100 x 100 x 53 mm. Saída 40 mm com grelha branca.	50	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
110	16786	Redução 100 para 50 mm. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 6,85	R\$ 685,00
111	16787	Redução 150 para 100 mm. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
112	16788	Redução de 200 para 150 mm. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
113	16780	Registro de esfera 1/2". Latão.	100	Unid.	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
114	16782	Registro de esfera 1". Latão.	100	Unid.	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
115	16781	Registro de esfera 3/4". Latão.	100	Unid.	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
116	8745	Registro de gaveta de 1/2" Bruto. Latão.	100	Unid.	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
117	16785	Registro pressão 3/4". Com canopla. acabamento cromado	100	Unid.	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00
118	16783	Registro pressão 1/2". Bruto. Latão	100	Unid.	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
119	16784	Registro pressão 1/2". Com canopla. Acabamento cromado.	100	Unid.	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
120	851	Registro pressão 3/4". Bruto. latão.	100	Unid.	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
121	10766	Reparo de válvula hydra.	150	Unid.	R\$ 67,25	R\$ 10.087,50
122	16756	Serra para arco de serra. Linha de alta qualidade para pequenas e grandes obras.	50	Unid.	R\$ 9,37	R\$ 468,50
123	16757	Serrote 18". Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e uebra.	24	Unid.	R\$ 32,76	R\$ 786,24
124	17975	Sifão multiuso flexível. Cor: Branco. Flexibilidade: Tubo extensível. para pequenos e grandes espaços. Fácil instalação: Dis nsa o uso de ferramentas. Tamanho: Multi Tamanhos. Vedação: Acompanha anel de borracha. Composição: Polipropileno.	80	Unid.	R\$ 6,57	R\$ 525,60
125	16760	Tampa cega em PVC. Para condutele 4 x 2".	100	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
126	16761	Tampão em PVC 3/4". Com rosca.	100	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 195,00
127	25715	Tampão para esgoto articulado. Ferro Fundido. Diâmetro de 60 cm.	20	Unid.	R\$ 786,79	R\$ 15.735,80
128	19238	Te PVC 20 mm. Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 0,91	R\$ 182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	19243	Te PVC 50 mm esgoto. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
130	872	Te PVC esgoto 100 mm. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
131	871	Te PVC esgoto 75 mm. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	200	Unid.	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
132	16759	Telas plásticas. Em polipropileno virgem com proteção anti-uv, com cores (azul), malhas e alturas diferentes. Utilizadas para proteção, para segurança de vias públicas em reforma e para agricultura. Malha: 100 x 40 mm; Largura: 1,20 m; Comprimento: 50 m (Rolo).	30	Rolo	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
133	9376	Tinta de sinalização viária, cor Amarela, Padrão DNIT 2 anos, 18 Litros, acrílica, a base de água.	150	Unid.	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00
134	12118	Tinta de sinalização viária, cor Azul, Padrão DNIT 2 anos, 18 Litros, acrílica, a base de água.	20	Unid.	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
135	9375	Tinta de sinalização viária, cor Branca, Padrão DNIT 2 anos, 18 Litros, acrílica, a base de água.	150	Unid.	R\$ 589,00	R\$ 88.350,00
136	3810	Tinta de sinalização viária, cor Preta, Padrão DNIT 2 anos, 18 Litros, acrílica, a base de água.	20	Unid.	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
137	24318	Tinta de sinalização viária, cor Vermelha, Padrão DNIT 2 anos, 18 Litros, acrílica, a base de água.	20	Unid.	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
138	4708	Torneira de plástico. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
139	10748	Torneira em metal, 1/2". Para cozinha, cano longo.	200	Unid.	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
140	16738	Torneira em metal, 1/2". Para jardim.	150	Unid.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
141	8137	Torneira em metal, 1/2". Para lavatório.	100	Unid.	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
142	3842	Torneira em metal, 1/2". Para pia parede 1158 C24. Tamanho: 17 cm, largura: 18 cm, profundidade: 6 cm. Peso: 500 gramas.	150	Unid.	R\$ 52,25	R\$ 7.837,50
143	2025	Torques grande. Mordentes temperados que tornam o produto mais resistente.	40	Unid.	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
144	16742	Trinco para portas. 120 mm.	200	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
145	16740	Tubo em PVC 50 mm. Marrom, sold"el. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	450	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 28.350,00
146	6868	Tubo em PVC barra 1". Marrom, soldável. Com 6 metros aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

147	739	Tubo em PVC barra 1/2". Marrom, soldável. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA Dos FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	500	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
148	743	Tubo em PVC barra 1-1/2". Marrom, soldável. Com 6 metros aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	100	Unid.	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
149	740	Tubo em PVC barra 3/4". Marrom, soldável. Com 6 metros aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA Dos FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	400	Unid.	R\$ 20,40	R\$ 8.160,00
150	8728	Tubo em PVC, para esgoto 100 mm. Ponta lisa e bolsa com anel de vedação. Barras de 6 m. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	800	Unid.	R\$ 70,25	R\$ 56.200,00
151	10151	Tubo em PVC, para esgoto 150 mm. Bolsa soldável e ponta lista aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	500	Unid.	R\$ 204,50	R\$ 102.250,00
152	24319	Tubo PVC Ocre corrugado 150mm x 6m. Com anel	200	Unid.	R\$ 210,33	R\$ 42.066,00
153	8736	Válvula de descarga. Com acabamento, com os seguintes componentes: Porca canopla, canopla, botão, anel adaptador de canopla 6mm (1), parafuso (2), parafuso, anel do volante, mola, tempa 1 1/2", retentor bilabial, guarnição da tampa, anel da sede, contra sede, porca união, unho (3), kit adaptador, acabamento, volaten + anel, reparo 1 1/2" e sede.	200	Unid.	R\$ 233,86	R\$ 46.772,00
154	25716	Ponta Helicoidal para areia, terra e gordura. Em aço. 100mm.	10	Unid.	R\$ 68,35	R\$ 683,50
155	25717	Ponta sem fim para pano, plástico e estopa. 100 MM, em aço.	10	Unid.	R\$ 205,23	R\$ 2.052,30
156	25718	Ponta sem fim para pano, plástico e estopa. 150 MM, em aço.	10	Unid.	R\$ 205,23	R\$ 2.052,30
157	25719	Ponta para ramais 500mm de comprimento, em aço.	10	Unid.	R\$ 346,90	R\$ 3.469,00
158	25720	Ponta para ramais 1 metro de comprimento, em aço.	10	Unid.	R\$ 346,90	R\$ 3.469,00
159	25721	Vareta com entes macho e fêmea. 2 metros cada.	75	Barra	R\$ 173,50	R\$ 13.012,50
					TOTAL	R\$ 1.435.232,40



4 – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

4.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, durante a análise das propostas, poderão suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, aos licitantes apresentarem as melhores propostas para verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do edital, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

4.2 As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá termo de análise.

4.3 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pelo pregoeiro e os catálogos e afins no prazo informado no chat pelo pregoeiro.

4.4 A prorrogação de prazo deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido ao pregoeiro, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.

4.5 Os materiais propostos devem possuir os registros exigidos por Lei, para cada tipo ou categoria de produto, seja no INMETRO e outros.

4.6 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.

4.7 A entrega e o descarregamento dos materiais deverão ocorrer no local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento e realizado por conta da empresa Contratada, através de seus funcionários.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da Aquisição foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, que se tratam de bens comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o



menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2- Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da



Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

8.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

8.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

8.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

8.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

9.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 10.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 10.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 10.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 10.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.13** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 10.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 10.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 10.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 23 de agosto de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)			

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f)** A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data.

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 052/2024 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento dos materiais licitados deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento -AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,



IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

8.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

9.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

9.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.



10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: